

SERVIDORES QUE ATUAM NO GABINETE

Data: de 22/09 a 02/10/2026 (com suspensão de prazos apenas no período de 22 a 25/09/2026)

Curso “Eproc para Gabinete – Módulo Básico”

Modalidade: assíncrono/EaD (pode ser acessado em qualquer horário durante o período informado)

Carga horária – 33 horas

OBRIGATÓRIO para os servidores que atuam nos gabinetes das mencionadas competências

Endereço de acesso ao curso Eproc para Gabinete – Módulo Básico:

<https://portal-eproc.trf4.jus.br/course/view.php?name=GABINETE-BAS-TJSP>

Observações:

Os servidores que já concluíram anteriormente os cursos “Eproc para Unidade Judicial – Módulo Básico” e “Eproc para Gabinete – Módulo Básico” não precisarão realizá-los novamente.

O gestor da unidade deverá informar os dados de estagiários e funcionários cedidos (ex. de prefeituras) que deverão ter acesso aos cursos por meio do formulário eletrônico (<https://forms.cloud.microsoft/r/LFBGJcX7GL>) até o dia 16/09/2026.

Todos os servidores terão acesso a ambos os cursos disponíveis no Portal Nacional do Conhecimento eproc (unidade judicial e gabinete) e poderão acessar aquele para o qual não foram convocados, caso tenham interesse.

Dúvidas relativas à convocação podem ser dirimidas pelo endereço eletrônico: capacitacao@tjsp.jus.br

Subseção X - Comunicados (SGP II)**COMUNICADO SGP Nº 107/2026**

Assunto: Auxílio-saúde destinado aos pensionistas de servidores falecidos do TJSP

A Secretaria de Gestão de Pessoas comunica que a concessão do auxílio-saúde aos pensionistas de servidores falecidos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo foi instituída pela Portaria nº 10.459/2024, que alterou a Portaria nº 10.426/2024.

Nos termos do artigo 2º, § 2º, da Portaria nº 10.426/2024, com a redação dada pela Portaria nº 10.459/2024, o percentual do auxílio-saúde atribuído ao instituidor da pensão, correspondente a 100%, é dividido igualmente conforme a quantidade de beneficiários cadastrados junto à São Paulo Previdência (SPPREV). O percentual resultante dessa divisão é aplicado sobre o valor do auxílio-saúde correspondente à faixa etária de cada beneficiário.

Os pagamentos são processados com base nos arquivos encaminhados mensalmente pela SPPREV, que contém as informações cadastrais dos pensionistas cujos instituidores da pensão sejam servidores falecidos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Os pensionistas que não estejam recebendo o referido auxílio e que necessitem atualizar ou complementar os dados cadastrais dos respectivos instituidores da pensão deverão entrar em contato diretamente com a SPPREV, pelos seguintes canais de atendimento:

1. Teleatendimento

- Chamadas de telefone fixo: **0800 777 7738**, ligação gratuita;
- Chamadas de telefone celular: **(11) 2810-7050**, ligação tarifada.

Horário de atendimento:

- de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h;
- aos sábados, das 8h às 16h.

Fonte: <https://www.spprev.sp.gov.br/spprev/atendimento/teleatendimento>

2. Postos de atendimento

A relação dos postos e respectivos horários de funcionamento pode ser consultada na página <https://www.spprev.sp.gov.br/spprev/atendimento/> - **Locais de atendimento da SPPREV**. Recomenda-se verificar previamente a necessidade de agendamento.

3. Envio de requerimento pelos Correios

O interessado poderá encaminhar o requerimento, acompanhado da documentação pertinente, para a sede da SPPREV, no seguinte endereço:

São Paulo Previdência – SPPREV

Avenida Rangel Pestana, nº 300

Centro - São Paulo – SP / CEP 01017-911

Nessa modalidade, a documentação deverá ser devidamente autenticada, conforme as orientações prestadas pela SPPREV.

As solicitações relativas à atualização ou complementação dos dados cadastrais dos instituidores da pensão deverão ser direcionadas à São Paulo Previdência (SPPREV), autarquia responsável pela manutenção dessas informações.

Orientações para acesso ao demonstrativo de pagamento disponibilizado pelo TJSP

- O demonstrativo de pagamento poderá ser consultado eletronicamente por meio do seguinte endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHF/SHFDemonstrativo>

- Para criação de nova senha é necessário informar o seu e-mail exatamente como consta cadastrado na São Paulo Previdência – SPPREV;

- Você receberá um e-mail automático para possibilitar a criação de nova senha;

- Caso o e-mail informado seja inválido, entrar em contato pelo endereço folhadepagamento@tjsp.jus.br;

- No e-mail a ser encaminhado à folha de pagamento deverão ser informados: Nome, CPF, Data de Nascimento, Nome e CPF do instituidor da pensão por morte, bem como a solicitação a criação de nova senha.

Dúvidas acerca do pagamento do auxílio-saúde aos pensionistas ou de procedimentos relacionados ao benefício poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Gestão de Pessoas via e-mail sgp.dadoscadastrais@tjsp.jus.br.

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1004112-59.2025.8.26.0441, a ALEXANDRE DUARTE DO REGO SPINOLA**, matrícula nº 808.530-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados em decorrência do exercício do cargo em comissão ou função de confiança, inclusive reflexos, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, a partir da data judicialmente fixada, respeitada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1060579-92.2024.8.26.0053, a ALLINE MIRANDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 819.955-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à restituição dos valores referentes à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados do Salário Base, da Gratificação Judiciária e da Gratificação de Representação, inclusive reflexos, conforme as datas judicialmente fixadas e respeitada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1153037-94.2025.8.26.0053, a CARLA FERNANDA FERREIRA NAVARRO**, matrícula nº 354.743-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais, a partir de 18.12.2020 (observada a prescrição quinquenal).

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1017047-67.2024.8.26.0506, a CAROLINA CARAN DUQUE**, matrícula nº 818.435-A, Oficial de Justiça, foi reconhecido o direito à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados em decorrência do exercício do cargo em comissão ou função de confiança, inclusive reflexos, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, a partir da data judicialmente fixada, respeitada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1128847-67.2025.8.26.0053, a ELIANA DA SILVA FLACON**, matrícula nº 353.577-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais, inclusive reflexos, a partir de 31.10.2020 (observada a prescrição quinquenal).

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1002097-11.2025.8.26.0153, a ELIANA DAIA FIRMIANO**, matrícula nº 809.725-J, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 28.11.2020 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1046578-68.2025.8.26.0053, a FERNANDO DOS SANTOS FABIANO**, matrícula nº 815.067-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados da Gratificação Judiciária e da Gratificação de Representação, inclusive reflexos, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, a partir da data judicialmente fixada, respeitada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1000336-36.2025.8.26.0252, a ISABEL DE FATIMA GALVANIN**, matrícula nº 313.591-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais, a partir de 20.03.2020 (observada a prescrição quinquenal).